



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo SUV e SEDAN EXECUTIVO, híbridos convencionais (HEV)**, sem motorista e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, na modalidade de contrato mensal, para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA), especificamente suas Secretarias, Zonas Eleitorais sediadas na Região Metropolitana de Belém e, eventualmente, as demais Zonas Eleitorais sediadas no interior do Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULO	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO - corresponde ao valor anual de 1 veículo	VALOR TOTAL
1	Veículo novo , tipo SUV , híbrido convencional (HEV), na cor preta, com 4 portas para 5 passageiros, no mínimo, zero quilômetros, conforme especificações do TR.	4014	UNIDADE	4	1	R\$ 140.738,28	R\$ 562.953,12
2	Veículo novo , tipo SEDAN EXECUTIVO , híbrido convencional (HEV), com 4 portas para 5 passageiros, no mínimo, zero quilômetros, conforme especificações do TR.	4014	UNIDADE	3	1	R\$ 86.943,96	R\$ 260.831,88
TOTAL DOS ITENS							R\$ 823.785,00

1.1.2. O Código CATSER indicado é uma referência aproximada. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATSER e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.2. Caracterização do Objeto

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.3. Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

1.3.1. A licitação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

1.3.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

1.3.3. O modo de disputa será o **aberto e fechado**, conforme legislação aplicável.

1.4. Regime de Execução

1.4.1. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Global**, considerando a precisão dos quantitativos de veículos e a natureza mensal dos serviços a serem disponibilizados.

1.5. Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, admitindo-se prorrogações sucessivas, a critério da Administração, observado o **limite máximo de 10 (dez) anos**, conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação e Justificativa da Contratação

2.1.1. A fundamentação da necessidade desta contratação, a justificativa e a estimativa dos quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. De forma sucinta, a contratação visa assegurar ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará (TRE-PA) meios de transporte terrestre que sejam adequados, eficientes, seguros e alinhados a critérios de sustentabilidade, para o pleno desempenho de suas atividades institucionais e administrativas, em substituição parcial à sua frota atual. Justifica-se pela necessidade de modernização e adequação de parte da frota, substituindo veículos que utilizam diesel S10, de perfil de emissão de poluentes consideravelmente superior, por veículos com tecnologia híbrida. Esta ação visa à redução da emissão de gases de efeito estufa (GEE), estimada em 4,5 toneladas de CO² por ano, e ao atendimento dos padrões PROCONVE L8 ou superior.

2.2. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

2.2.1. O objeto da contratação não estava previsto inicialmente no **Plano de Contratações Anual de 2025**. Contudo, houve a devida inclusão da demanda pelo Comitê de Apoio à Gestão Orçamentária e de Aquisições (CGA), conforme Certidão SEI nº 2702428.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico do TRE-PA

2.3.1. A presente demanda de serviços está perfeitamente alinhada ao objetivo estratégico do TRE-PA: "Garantia dos Direitos de Cidadania/Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária". O foco reside na promoção da eficácia dos serviços públicos, garantindo o pleno exercício dos direitos dos cidadãos, ao mesmo tempo em que busca otimizar a utilização dos recursos orçamentários disponíveis.

2.4. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-PA

2.4.1. O Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-PA prevê no "Item 12. Veículos", o OBJETIVO de "diminuir a despesa anual com veículos no TRE-PA" e no "Item 13. Combustível", o OBJETIVO de "diminuir a despesa anual com combustível (álcool, diesel e gasolina) no TRE-PA". A presente contratação de veículos híbridos, que são mais eficientes no consumo de combustível, contribui diretamente para o alcance dessas metas, buscando reduzir as despesas anuais com veículos e combustíveis em comparação a cenários com veículos convencionais menos eficientes.

2.4.2. Adicionalmente, o PLS do TRE-PA prevê no "Item 14. Aquisições e Contratações", o OBJETIVO de "ampliar a quantidade de compras sustentáveis no TRE-PA". A presente contratação de veículos híbridos, com os critérios de sustentabilidade definidos no ETP (Seção 2.11) e neste Termo de Referência (Capítulo 4), alinha-se diretamente com este objetivo.

2.5. Alinhamento com o Programa Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024)

2.5.1. Esta iniciativa está em conformidade com as diretrizes do Programa Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, em especial ao seu Art. 5º, inciso IV, que incentiva o "transporte sustentável: aquisição [ou uso] de veículos elétricos ou híbridos, abastecimento preferencial da frota com etanol, incentivo à mobilidade sustentável (bicicletas, caronas, infraestrutura para veículos elétricos etc.)". A opção pela locação de veículos híbridos atende diretamente a esta recomendação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A descrição completa da solução como um todo, incluindo as justificativas para a escolha e os benefícios esperados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência. A solução visa prover ao TRE-PA veículos que atendam às suas necessidades de transporte de forma contínua e eficiente durante todo o ciclo de vida contratual, com a responsabilidade pela manutenção, seguro e atualização tecnológica (veículos novos no início) a cargo da Contratada. Destacam-se os principais componentes da solução abaixo.

3.2. Especificação Técnica e Quantidade dos Veículos

3.2.1. **Quantidade:** Poderão ser locados até 7 (sete) veículos.

3.2.1.1 O quantitativo mínimo que poderá ser contratado, para cada item, será de 01 (um) veículo.

3.2.2. **Especificações Mínimas (por veículo):**

3.2.2.1. Veículos tipo SUV (Utilitário Esportivo) híbrido convencional (HEV):

- Tipo: SUV (Utilitário Esportivo) híbrido convencional (HEV).
- Condição: Novos (zero quilômetro), com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da assinatura do contrato, e que não estejam fora de linha de montagem.
- Cor: Preta.
- Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas.
- Motorização: Tecnologia Híbrida (motor a combustão + motor elétrico). Motor a combustão com potência mínima de 100 CV. **Não serão aceitos veículos do tipo Híbrido Leve (MHEV)**, onde o motor elétrico apenas auxilia o motor a combustão, mas não pode mover o veículo sozinho.
- Alimentação (Combustão): Gasolina e/ou Etanol (tecnologia Flex Fuel desejável, mas não obrigatoriamente exclusiva, desde que atenda à especificação de combustível do motor) com injeção eletrônica.
- Transmissão: Automática.
- Direção: Elétrica ou Eletro-hidráulica progressiva.
- Freios: A disco nas quatro rodas, com sistema ABS (Anti-lock Braking System), EBD (Electronic Brakeforce Distribution) e BAS (Brake Assist System).
- Suspensão: Independente na dianteira (ex: MacPherson); Eixo de torção ou independente na traseira (ex: Multilink), ambas com molas helicoidais e barra estabilizadora.
- Rodas e Pneus: Rodas de liga leve, aro mínimo 17 polegadas, com pneus adequados.
- Iluminação: Faróis principais em LED com acendimento automático e ajuste de altura; Luzes de rodagem diurna (DRL); Lanternas traseiras em LED; Faróis de neblina dianteiros.
- Visibilidade: Limpador de para-brisa com sensor de chuva; Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico.
- Conforto e Conveniência: Ar-condicionado digital automático (preferencialmente dual-zone) com saída para o banco traseiro; Banco do motorista com regulagem de altura (elétrica ou mecânica); Bancos traseiros com descansa-braço central e porta-copos; Sistema de partida por botão (Start/Stop) e chave presencial (destravamento por proximidade); Abertura e fechamento elétrico da tampa do porta-

malas; Carregador de celular por indução (sem fio); Volante com controles de áudio, computador de bordo e piloto automático.

- Segurança Ativa e Passiva: Mínimo de 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Controle Eletrônico de Tração (TCS); Assistente de Partida em Rampa (HSA); Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas; Câmera de ré com guias dinâmicas; Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Alarme perimétrico.
- Sistemas Avançados de Assistência ao Condutor (ADAS): Controle de Velocidade de Cruzeiro Adaptativo (ACC); Sistema de permanência em faixa com alerta de saída (LKA/LDW); Alerta de colisão frontal com frenagem autônoma de emergência (AEB).
- Multimídia: Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 9 polegadas, com rádio AM/FM, MP3, USB, Bluetooth, e espelhamento para smartphones (Android Auto® e Apple CarPlay®).
- Rastreamento: Sistema de rastreamento e monitoramento GPS já instalado e funcional, com acesso fornecido ao TRE-PA.

3.2.2.1. Veículos tipo SEDAN EXECUTIVO híbrido convencional (HEV):

- Tipo: **SEDAN EXECUTIVO**, híbrido convencional (HEV).
- Condição: Novos (zero quilômetro), com ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao ano da assinatura do contrato, e que não estejam fora de linha de montagem.
- Cor: Preta.
- Capacidade: Mínimo de 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas.
- Motorização: Tecnologia Híbrida (motor a combustão + motor elétrico). Motor a combustão com potência mínima de 100 CV. **Não serão aceitos veículos do tipo Híbrido Leve (MHEV)**, onde o motor elétrico apenas auxilia o motor a combustão, mas não pode mover o veículo sozinho.
- Alimentação (Combustão): Gasolina e/ou Etanol (tecnologia Flex Fuel desejável, mas não obrigatoriamente exclusiva, desde que atenda à especificação de combustível do motor) com injeção eletrônica.
- Transmissão: Automática.
- Direção: Elétrica ou Eletro-hidráulica progressiva.
- Freios: A disco nas quatro rodas, com sistema ABS (Anti-lock Braking System), EBD (Electronic Brakeforce Distribution) e BAS (Brake Assist System).
- Suspensão: Independente na dianteira (ex: MacPherson); Eixo de torção ou independente na traseira (ex: Multilink), ambas com molas helicoidais e barra estabilizadora.
- Rodas e Pneus: Rodas de liga leve, aro mínimo 16 polegadas, com pneus adequados.
- Iluminação: Faróis principais em LED com acendimento automático e ajuste de altura; Luzes de rodagem diurna (DRL); Lanternas traseiras em LED; Faróis de neblina dianteiros.
- Visibilidade: Limpador de para-brisa com sensor de chuva; Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico.
- Conforto e Conveniência: Ar-condicionado digital automático (preferencialmente dual-zone) com saída para o banco traseiro; Banco do motorista com regulagem de altura (elétrica ou mecânica); Bancos traseiros com descansa-braço central e porta-copos; Sistema de partida por botão (Start/Stop) e chave presencial (destravamento por proximidade); Abertura e fechamento elétrico da tampa do porta-malas; Carregador de celular por indução (sem fio); Volante com controles de áudio, computador de bordo e piloto automático.
- Segurança Ativa e Passiva: Mínimo de 06 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Controle Eletrônico de Tração (TCS); Assistente de Partida em Rampa (HSA); Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas; Câmera de ré com guias dinâmicas; Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; Alarme perimétrico.
- Sistemas Avançados de Assistência ao Condutor (ADAS): Controle de Velocidade de Cruzeiro

Adaptativo (ACC); Sistema de permanência em faixa com alerta de saída (LKA/LDW); Alerta de colisão frontal com frenagem autônoma de emergência (AEB).

- Multimídia: Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 9 polegadas, com rádio AM/FM, MP3, USB, Bluetooth, e espelhamento para smartphones (Android Auto® e Apple CarPlay®).
- Rastreamento: Sistema de rastreamento e monitoramento GPS já instalado e funcional, com acesso fornecido ao TRE-PA.

3.3. Sistema de Rastreamento e Posicionamento Global de Veículos (GPS)

3.3.1. A Contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para o TRE-PA, aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), e fornecer acesso via Web ao software de gerenciamento, com acesso exclusivo aos servidores autorizados por este Tribunal, por meio do qual se obterá, no mínimo:

- a) Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreio de Rotas;
- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Posição atual;
- h) Posições anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

3.3.2. O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no Sistema de Posicionamento Global (GPS).

3.3.3. As informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da Contratada (central de monitoramento) pelo menos a cada 10 (dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

3.3.4. Deverão ainda ser disponibilizados ao TRE-PA:

- a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- b) Informações Online - Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle do Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Ferramentas de localização - Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo;
- e) Relatórios - Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30 dias do percurso e velocidade percorridos;
- f) Descrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

4.1.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no tópico 2 ("REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO") dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, destacando-se os seguintes aspectos para este TR.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto (Capítulo 3 deste TR), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam, especialmente, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Resolução CNJ nº 594/2024, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União:

a) Tecnologia Híbrida: Os veículos ofertados deverão obrigatoriamente possuir tecnologia híbrida, combinando motor a combustão interna com motor elétrico, assegurando a utilização de eletricidade como fonte de energia renovável para parte de sua propulsão. **Não serão aceitas propostas com Híbrido Leve (MHEV)**, onde o motor elétrico apenas auxilia o motor a combustão, mas não pode mover o veículo sozinho.

b) Limites de Ruído: Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n.º 272/2000 e legislação superveniente correlata.

c) Limites de Emissão de Poluentes: Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), em fase igual ou superior à L8, conforme Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

d) Eficiência Energética e Emissões (PBEV): Os veículos ofertados deverão possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do INMETRO, atendendo cumulativamente aos seguintes critérios:

d.1) Classificação PBE “A” quanto ao consumo energético relativamente à sua categoria;

d.2) Classificação PBE “B” ou superior (A ou B) quanto ao consumo energético geral, incluindo as demais categorias;

d.3) Classificação “A” quanto às emissões no escapamento de poluentes relativas aos limites vigentes no Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores - PROCONVE.

4.2.2. A integração desses critérios e práticas de sustentabilidade na contratação dos serviços não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove a responsabilidade social e a melhoria da qualidade do serviço prestado, alinhando-se aos princípios da administração pública responsável e consciente.

4.2.3. Durante todo o processo de contratação deverão ser adotadas práticas que busquem equilíbrio entre sustentabilidade, economicidade e competitividade, além de uma avaliação de custos e benefícios com planejamento a longo prazo, subordinando a eficiência à eficácia.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares (Seção 2.5).

4.4. Da Garantia de Execução Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e conforme justificativas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares (Seção 2.6).

4.5. Da Vistoria

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

4.5.1. A avaliação prévia das instalações do local onde serão guardados os veículos não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, visto que os bens serão guardados dentro das dependências do Tribunal, onde possui vigilância armada 24h/dia.

4.5.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Margem de Preferência

4.6.1. Não será adotada margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 para esta

contratação, em razão da ausência de regulamentação específica da matéria que se aplique ao objeto.

4.7. Requisitos Legais Aplicáveis

4.7.1. O processo de contratação e a execução contratual deverão estar aderentes, sem prejuízo de outras normas pertinentes, à seguinte legislação:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- d) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- e) Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- f) Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022 (Dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral);
- g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 (Dispõe sobre a elaboração de ETPs);
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (Dispõe sobre licitação por menor preço ou maior desconto);
- i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (Dispõe sobre pesquisa de preços);
- j) Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- k) Resoluções CONAMA aplicáveis (ruído, emissões), como as Resoluções n.º 1/1993, 08/1993, 17/1995, 18/1986, 272/2000, 490/2018, 492/2018 e correlatas;
- l) Portaria INMETRO nº 169, de 3 de maio de 2023 (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves).

4.8. Da Participação de Consórcio

4.8.1. Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido e para simplificar a gestão e fiscalização contratual, conforme justificativa no ETP (Seção 2.12).

4.9. Da Participação de Cooperativa

4.9.1. Não há vedação a participação de sociedades cooperativas, desde que cumpridos os requisitos do art. 16 da Lei n. 14.133/21.

4.10. Da Participação de Pessoa Física

4.10.1. É vedada a participação de pessoa física, tendo em vista que a natureza da contratação (locação de veículos novos com seguro, manutenção e rastreamento) exige estrutura empresarial, capacidade financeira e operacional incompatíveis com a atuação individual, conforme ETP (Seção 2.14).

4.11. Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

4.11.1. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

4.11.2. Considerando o valor estimado para a contratação, e os limites estabelecidos na legislação vigente, avalia-se que o valor da contratação ultrapassa o limite para a realização de licitação exclusiva para ME/EPP.

4.11.3. Portanto, o certame será aberto à ampla concorrência. Ficam assegurados, no entanto, os direitos de preferência e os critérios de desempate para ME/EPP previstos na legislação aplicável, caso ocorram as situações que os ensejem durante a fase de julgamento das propostas. A definição final sobre a aplicação dos critérios de preferência será detalhada no Edital de Licitação.

4.12. Considerações sobre o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

4.12.1. Conforme detalhadamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (Seção 2.17), não será adotado

o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para esta contratação. A natureza do objeto (locação de veículos sem motorista) tem como foco principal a disponibilidade dos veículos em conformidade com as especificações, a regularidade da manutenção e do seguro, cujo cumprimento será verificado pela fiscalização contratual. Eventuais descumprimentos serão tratados por meio das sanções contratuais.

4.13. Transição Contratual

4.13.1. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimentos, tecnologia ou técnicas empregadas, dada a natureza do serviço de locação de veículos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Prazo de Execução e Disponibilização dos Veículos

5.1.1.1. A Contratada deverá:

a) Disponibilizar até o **5º (quinto) dia útil**, após o recebimento da Ordem de Serviço, **veículos temporários**, com especificações similares àquelas previstas neste Termo de Referência (Capítulo 3, Seção 3.2), se necessário para início imediato da execução contratual. Estes veículos temporários deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização do TRE-PA.

b) Disponibilizar os **veículos permanentes**, em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência (Capítulo 3, Seção 3.2), em até **90 (noventa) dias** corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE. A Contratada deverá justificar formalmente qualquer atraso na entrega dos veículos permanentes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo.

5.1.1.2. Os veículos, tanto temporários quanto permanentes, devem ser entregues **ABASTECIDOS** com combustível em sua **CAPACIDADE MÁXIMA**, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, e conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 3, Seção 3.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. Da possibilidade de substituição dos veículos:

5.1.2.1. Após 24 (vinte e quatro) meses de uso ou 120.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, os veículos locados serão submetidos à avaliação da equipe de fiscalização do contrato.

5.1.2.2. Caso a avaliação técnica constate desgaste excessivo, obsolescência tecnológica que comprometa a eficiência, custos de manutenção elevados ou falhas recorrentes que afetem a segurança e a disponibilidade do serviço, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que o veículo seja substituído por outro em condições equivalentes ou superiores, no prazo de 15 dias corridos.

5.1.2.3. Após os 24 (vinte e quatro) meses iniciais, os veículos serão submetidos anualmente a nova avaliação técnica, e caso verificada a necessidade, será solicitada a substituição dos mesmos.

5.1.2.4. Caso a fiscalização entenda necessário poderá exigir da CONTRATADA laudo de vistoria veicular atestando o bom estado de conservação do veículo.

5.1.3. Da renovação obrigatória dos veículos:

5.1.3.1. Independentemente das avaliações periódicas, os veículos locados deverão ser obrigatoriamente substituídos por veículos novos (0 km) quando completarem 5 (cinco) anos de data de fabricação.

5.1.3.2. Os veículos substitutos deverão pertencer à mesma categoria (ou superior) e atender a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.3.3. Os custos decorrentes da renovação dos veículos deverão estar inclusos na proposta da

CONTRATADA, não sendo cabível pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por este motivo.

5.2. Descrição Resumida dos Métodos, Rotinas, Procedimentos e informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades e nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

5.2.2. O **ano de fabricação** e modelo dos veículos deverá corresponder ao especificado no Capítulo 3, Seção 3.2 deste Termo de Referência.

5.2.3. O CONTRATADO somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

5.2.4. Os veículos devem ser entregues em condições de limpeza impecável e com o tanque de combustível completamente abastecido. Da mesma forma, ao término do contrato ou na substituição definitiva, os veículos deverão ser devolvidos ao CONTRATADO limpos e com o tanque cheio, ou com a mesma quantidade de combustível que foi fornecida na sua entrega.

5.2.5. Os veículos serão objeto de vistoria no ato da entrega e da devolução (ou substituição), anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pelo CONTRATADO e validada pela fiscalização do TRE-PA, todas as observações sobre seu estado.

5.2.6. Os **veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice** (conforme detalhado neste TR) **desde o dia do início da execução do objeto**, ainda que não emitida fisicamente a apólice. Neste caso, a Contratada deverá fornecer os dados necessários (número da apólice provisória, contatos da seguradora) para o acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.3. Local de Execução/Entrega Inicial

5.3.1. Apresentar os veículos à Fiscalização, no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado na Rua João Diogo, nº 288, Campina, Belém/PA, às 08h do dia marcado para o início das atividades, para fins de vistoria e aceite.

5.3.2. Os veículos locados trafegarão, entre outros locais: **Área Metropolitana de Belém** (atendendo às Zonas Eleitorais 01ª, 28ª, 29ª, 30ª (Icoaraci/Mosqueiro), 43ª, 72ª, 73ª, 76ª, 78ª (Marituba/Benevides), 95ª, 96ª, 97ª, 98ª, 107ª (Ananindeua) e CPE (Comissão de Propaganda Eleitoral), **no município de Castanhal** (ZEs 4ª e 50ª e municípios abrangidos), e, eventualmente, em deslocamentos para outras Zonas Eleitorais no interior do Estado do Pará.

5.4. Especificações da Garantia Contratual, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e dos veículos em relação a vícios e defeitos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades da Contratada pela manutenção integral dos veículos durante toda a vigência contratual.

5.4.2. A **manutenção e a assistência técnica são de responsabilidade da Contratada**, conforme detalhado nas obrigações específicas.

5.5. Obrigações Específicas do CONTRATANTE

5.5.1. Indicar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, aos quais competirão o acompanhamento da execução, a solicitação de informações à CONTRATADA, o ateste dos serviços e o recebimento dos veículos.

5.5.2. Garantir instalações adequadas e seguras para a guarda e estacionamento dos veículos locados nas dependências do Tribunal ou em locais por ele designados.

5.5.3. Garantir que a utilização dos veículos locados seja adstrita às atividades e necessidades de serviço do CONTRATANTE.

5.5.4. Arcar com as despesas de combustível dos veículos durante sua utilização.

5.5.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

5.5.6. Emitir Ordem de Serviço para formalizar o início da prestação dos serviços de locação.

5.5.7. Responsabilizar-se pela conduta dos motoristas designados pelo TRE-PA para condução dos veículos locados.

5.5.8. No caso de multas de trânsito aplicadas por **infrações cometidas pelos condutores designados pelo CONTRATANTE**, este se responsabilizará pela identificação do infrator, bem como pelo pagamento da multa ou por fazer com que o condutor infrator o faça.

5.5.9. Nas situações em que as multas são aplicadas sem a identificação imediata do condutor pelo agente de trânsito, o CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 48 horas *após solicitação formal* da CONTRATADA, fornecer os dados do condutor do veículo no momento da infração (cópia da CNH, documento de identidade e comprovante de residência) para que a CONTRATADA possa indicá-lo ao órgão de trânsito. Caso não o faça, o CONTRATANTE assume a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas adicionais decorrentes da não identificação do condutor, conforme parágrafos 7º e 8º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

5.5.10. Em caso de acidente com vítima envolvendo veículo locado conduzido por servidor/colaborador do TRE-PA, este deverá acionar as autoridades competentes, preencher o laudo pericial ou a ocorrência policial e comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato e à CONTRATADA para os procedimentos relativos ao seguro e assistência.

5.5.11. Em caso de acidente sem vítima, comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato e à CONTRATADA para acertar os procedimentos adequados.

5.5.12. Devolver os veículos à CONTRATADA ao final do contrato (ou quando da substituição) nas mesmas condições de limpeza em que foram recebidos e com o tanque de combustível na mesma quantidade inicial (cheio).

5.6. Obrigações Específicas da CONTRATADA

5.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e da Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.6.2. Da Manutenção dos Veículos:

5.6.2.1. Realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, conforme recomendações do fabricante e necessidade, incluindo peças, mão de obra e materiais.

5.6.2.2. Arcar com todas as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros (ar, óleo, combustível), pneus (substituição por desgaste normal ou avaria que não seja por mau uso comprovado do condutor do TRE-PA), alinhamento, balanceamento e demais suprimentos e serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto.

5.6.2.3. Em caso de necessidade de manutenção corretiva comprovadamente causada por abuso, imperícia, negligência ou imprudência por parte do condutor designado pelo CONTRATANTE, devidamente apurado em processo administrativo com direito à ampla defesa, o CONTRATANTE ressarcirá à CONTRATADA os custos do reparo, limitado ao valor da franquía do seguro contratado para o veículo em questão. O ressarcimento será baseado em orçamento detalhado e laudo técnico de concessionária autorizada ou oficina especializada, previamente aprovados pela fiscalização do TRE-PA.

5.6.2.4. Estabelecer um calendário de manutenção preventiva dos veículos em acordo com a fiscalização do TRE-PA, de forma a minimizar o impacto nas atividades do Tribunal, priorizando, sempre que possível, rodízios ou agendamentos em horários de menor utilização.

5.6.2.5. Disponibilizar imediatamente um veículo reserva, de mesma categoria e especificações mínimas, sempre que um veículo locado necessitar ser retirado para manutenção (preventiva ou corretiva) ou em caso de sinistro, garantindo a continuidade dos serviços ao CONTRATANTE.

5.6.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários (IPVA, licenciamento), taxas e seguro obrigatório (DPVAT, se aplicável) dos veículos locados.

5.6.3. Diretrizes para Locação de Veículos e Responsabilidade Ambiental:

5.6.3.1. Disponibilizar os veículos objeto da contratação conforme os prazos estabelecidos no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

5.6.3.2. Entregar os veículos **ABASTECIDOS, em sua CAPACIDADE MÁXIMA**, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza, e conforme as especificações técnicas do Capítulo 3, Seção 3.2 deste Termo de Referência.

5.6.3.3. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre. Para fins de planejamento de manutenção dos veículos pela Contratada, poderá ser considerada uma média estimada de 5.000 (cinco mil) quilômetros mensais por veículo, sem que isso implique qualquer limitação para o CONTRATANTE.

5.6.3.4. **Manter os veículos segurados**, contratando para isso, obrigatoriamente, **Seguro Total**, sem ônus de franquia para o CONTRATANTE em casos de sinistros não causados por culpa ou dolo comprovado de condutor do TRE-PA. A apólice deverá ter cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, referente às seguintes coberturas mínimas:

a) Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) Morte (por pessoa - APP): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d) Invalidez permanente (por pessoa - APP): R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.6.3.5. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação (telefone 0800 ou similar) a ser informado no ato de entrega do veículo.

5.6.3.6. Responsabilizar-se por todas as **despesas decorrentes da manutenção dos veículos** (troca de óleo, reparo de pneus, reparos mecânicos, etc.), com exceção do combustível para utilização e lavagens de rotina.

5.6.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por vícios e defeitos dos veículos fornecidos.

5.6.3.8. **Substituir**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da comunicação do CONTRATANTE, os veículos que estejam indisponíveis por acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou qualquer outra condição que os torne inadequados ao uso seguro, conforme avaliação do CONTRATANTE.

5.6.3.9. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução do contrato ou que possa impactar a prestação dos serviços.

5.6.3.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre os serviços de locação.

5.6.3.11. Implementar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, respeitando as normas de conduta e funcionamento do CONTRATANTE.

5.6.3.12. **Fornecer**, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da entrega inicial dos veículos, a **relação dos mesmos**, contendo: marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível/tecnologia híbrida.

5.6.3.13. **Permitir** que o CONTRATANTE fixe nos veículos **adesivos discretos** de identificação

institucional, se assim julgar necessário, desde que não danifiquem a pintura.

5.6.3.14. **Credenciar** junto à Fiscalização do Contrato, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço, um **representante e/ou preposto** para acompanhamento das atividades e resolução de intercorrências, com poderes para tal.

5.6.3.15. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes e ruídos, em conformidade com a legislação vigente (PROCONVE, Resoluções CONAMA).

5.6.3.16. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento original de fábrica que o substitua para controle de emissão de gases poluentes.

5.6.3.17. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e órgãos ambientais estaduais.

5.6.3.18. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto ao descarte de pneus, óleos, baterias e demais resíduos dos processos de manutenção, em conformidade com a legislação ambiental, incluindo a Resolução CONAMA nº 258/1999 (referente a pneus inservíveis).

5.7. Obrigações Gerais do CONTRATANTE e da CONTRATADA

5.7.1. O termo de contrato definirá as demais obrigações gerais da contratação, de acordo com o modelo padronizado, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as especificidades deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente contratação envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual deverão ser incluídas no termo de contrato as condições de cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

6.2. As partes deverão cumprir o disposto na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, na **Resolução TRE/PA nº 5.699/2021** (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPD) no âmbito do TRE-PA) e na Resolução/TSE nº 23.644/2021 (Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação - PSI, no âmbito da Justiça Eleitoral) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

6.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual

descarte realizado.

6.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.5 O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Preposto

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento de designação os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como seus dados de contato (nome, telefone, e-mail).

7.2.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.3 Rotinas de Fiscalização

7.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.3.2 A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.4 Fiscalização Técnica

7.4.1 O fiscal técnico, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização Administrativa**, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)), sendo suas atribuições:

- a) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- b) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- c) Comunicar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- d) Emitir notificações para a correção da execução do contrato, sempre que identificada qualquer inexecução ou irregularidade, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.5 Fiscalização Administrativa

7.5.1 O fiscal administrativo, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização técnica**, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)), cabendo a este:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Atuar tempestivamente na solução do problema caso ocorra descumprimento contratual, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- c) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- d) Observar, ainda, no que couber, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.6 Gestor do Contrato

7.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)), devendo, ainda:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

c) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico e administrativo) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando houver), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

d) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

e) Elaborar relatório final, após o término do contrato, com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

f) Enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Disposições Iniciais

8.1.1. A avaliação da execução do objeto e a aferição do serviço prestado para fins de pagamento serão realizadas com base nos critérios estabelecidos no Modelo de Gestão do Contrato (Capítulo 7 deste Termo de Referência) e nos procedimentos de recebimento do objeto, detalhados nesta seção.

8.1.2. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (Seção 2.17), não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) na presente contratação. O pagamento será baseado na disponibilidade mensal de cada veículo locado, em conformidade com as especificações e condições contratuais.

8.2. Do Recebimento do Objeto

8.2.1. Os serviços de locação mensal de cada veículo serão **recebidos provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (disponibilidade e conformidade do veículo e dos serviços agregados, como GPS, seguro e manutenção) e administrativo durante o mês de referência.

8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança (fatura/nota fiscal) oriunda da CONTRATADA, acompanhada dos relatórios e documentos que comprovem a prestação dos serviços no período de medição (mês de referência).

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2.1. O Termo Detalhado de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa (disponibilidade de cada veículo, eventuais falhas, conformidade com as especificações, etc.) e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos veículos empregados. A fiscalização não atestará a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte (referente a um ou mais veículos, ou a um período específico de indisponibilidade injustificada), quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

penalidades cabíveis.

8.2.4. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço (disponibilidade e conformidade dos 03 veículos durante o mês de referência) e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos (ex: cumprimento dos prazos de substituição, regularidade da documentação, atendimento às solicitações da fiscalização), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

8.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.4.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos no período;

8.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização do procedimento de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à sua conformidade, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento desta.

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da lei.

8.3. Liquidação da Despesa

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em conformidade com o item 8.2.4.4, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de **liquidação da despesa**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1. O prazo de validade;

8.3.2.2. A data da emissão;

8.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato (mês de referência da locação);

8.3.2.5. O valor a pagar (correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos); e

8.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para liquidação e pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto e o seu devido recebimento, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de Pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da etapa de liquidação da despesa (após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal regular), conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2. No caso de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva deste, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644 (calculado com base em TX = 6% ao ano).

8.5. Forma de Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5.1.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Das Retenções Tributárias:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (Imposto de Renda - IR, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (e suas alterações), enquadrando o objeto da contratação no código 6190 (Locação de bens móveis) da Tabela de Retenção do Anexo I da

referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições federais abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.4.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceita simples cópia digitalizada).

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/10/2025**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.2. Regime de execução

10.1.2.1. A contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo:

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

10.6 Qualificação técnica

10.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.1.1.1. **Demonstração da execução de forma satisfatória do serviço de locação de veículos, com o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de veículos a ser fornecido;**

10.6.1.1.2. Nos casos em que o cálculo do quantitativo mínimo exigido resultar em números fracionados, será adotada a regra de **arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior**.

10.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de *quantitativo mínimo*, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

10.6.3. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: a data da emissão, a identificação clara do contratante e da contratada, nome e cargo da pessoa que os assina, datas de início e conclusão do serviço, declaração expressa da prestação satisfatória do serviço.

10.6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração ou pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 823.785,00** (oitocentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela da seção 1.1.

11.2. Os valores unitários de referência, constantes da tabela do item 1.1 do TR, foram obtidos através de pesquisa de preços, realizada nos termos do [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Instrução Normativa SEGES nº 65/2021](#).

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):

11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos previstos no ORÇAMENTO ANUAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR E ORÇAMENTO DE PLEITOS.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: TRE-PA;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho / PTRES: 167588;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.33;
- V) Plano Interno: LOCACAO DE VEICULOS.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. multa:

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, pela inobservância dos prazos fixados nos tópicos **5.6.3.8 (substituição de veículo)**, **5.6.3.12 (relação de veículos)**, **5.6.3.14 (apresentação de preposto)**.

3. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o **valor global do Contrato**, na hipótese de recusa em **assinar o termo de contrato**;

5. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o **valor global do Contrato**, na hipótese de recusa em **receber a Ordem de Serviço**;

6. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o **valor global da Contrato**, no caso de **inexecução parcial ou total da obrigação** que resulte na rescisão contratual.

7. em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, limitada a 10% do valor global do contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor unitário do item
2	0,40% do valor unitário do item
3	0,80% do valor unitário do item
4	1,00% do valor unitário do item
5	1,50% do valor unitário do item
6	2% do valor unitário do item

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de locação;	6	por dia e por veículo
02	Colocar a serviço deste Regional veículo fora das características técnicas previstas no tópico 3 deste termo de Referência;	4	por dia e por veículo
03	Não disponibilizar, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços de locação dos veículos no prazo previsto em Ordem de Serviço, conforme subtópicos “ 5.1.1 ” deste Termo de Referência.	6	por dia e por veículo
Para os itens a seguir, deixar de:			
04	Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene, limpeza e/ou em atendimento às especificações técnicas, contidas no Item 3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE	6	por dia e por veículo
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	1	por ocorrência
06	Substituir os veículos que apresentarem rendimento insatisfatório e alto consumo de combustíveis;	5	por dia e por veículo
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	por item e por ocorrência
08	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	por item e por ocorrência

13.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.13. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.17. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.18. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

15.1. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

⇒ Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Técnico Judiciário**, em 25/11/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WLADSON VINICIUS LOUREIRO DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 25/11/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2855730** e o código CRC **1739E431**.

0001389-09.2025.6.14.8000

2855730v5